



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº 2.281/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento para o exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto e atividade: 100001.0824400111.037 – Constr. Reforma e Ampliação no Setor do CRAS

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1520000100 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

Ficha: 000269"

Valor: R\$ 340.899,56 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. A finalidade específica da presente proposta legislativa é viabilizar a suplementação orçamentária através de crédito adicional especial, para complementação do programa e ação já existente no orçamento para o exercício de 2021, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos recursos oriundos de convênio celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de São José do Calçado-ES, objetivando a reforma e ampliação do Centro de Referência em Assistência Social de São José do Calçado – ES, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

Art. 2º. O referido programa e sua respectiva ação já existem na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Assistência Social enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como criar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL